



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90001/2024****PROCESSO N.º 21204.001920/2020-81****TIPO: MAIOR DESCONTO**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG/CE N.º 21, DE 22/03/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A empreitada é por preço global que se caracteriza pela execução da obra por preço certo e total.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 22 de abril de 2024****HORÁRIO: 13:00 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135115****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma da cobertura da edificação térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu, Nº 555, Fortaleza/CE, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019.

1.1.3. Os serviços serão executados no regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

1.1.4. A empreitada é por preço global que se caracteriza pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o Projeto Básico.

1.1.5. A contratação se dará pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto. Para fins de julgamento, o valor estimado terá caráter público.

1.1.6. A licitação será de ampla concorrência, tendo em vista o valor de referência ser acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Tal justificativa se ampara no Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, III DO RLC)

2.1. Para a execução da atividade, é necessário contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.

2.2. São requisitos da contratação:

- a) que a empresa CONTRATADA deverá possuir habilitação no conselho específico (CREA/CAU);
- b) que deverá comprovar o recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) que possua capacidade técnica comprovada para elaboração dos projetos definidos;
- d) que a CONTRATADA deverá seguir as legislações específicas que regulamentam os serviços a serem realizados;
- e) que sejam observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- f) que sejam observadas a legislação municipal de ocupação de solo e Plano Diretos, bem como legislação do CBMEPI e o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC);
- g) que atenda às especificações de cronograma de elaboração dos projetos;
- h) que assuma a responsabilidade por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- i) que cumpra todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita elaboração dos projetos;

- j) que mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) que se responsabilize pelos trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos, quando necessários.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

3.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no SICAF**.

3.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 4.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.
 - 4.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 4.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 4.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 4.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 4.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
 - a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico e seus Anexos;
 - b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
 - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 4.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico e Anexos.

5.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,02 %.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

7.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA DESCONEXÃO

- 9.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 10.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 10.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
- 10.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico e planilha de Orçamento e Cronograma (nos Anexos deste Edital), a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 10.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
- 10.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico e Anexos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 10.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

- 11.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na SUREG/CE, em envelope fechado, no endereço da SUREG/CE, na Rua Antônio Pompeu, 555 - Bairro José Bonifácio, CEP: 60040-005, Fortaleza / CE, na sala do SETAD/CE onde se encontra o pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (SUREG/CE)

Atenção ao PREGOEIRO Sr. Marcelo Franklin da Silva Alves

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- 11.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 11.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

11.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

11.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada a quantidade de atestados, para o(s) serviço(s) principal(is), quais sejam, as três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza final.

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

b.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

c) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a SUREG/CE da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com esta Conab, na forma dos Anexos deste Edital; ou

d.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com esta Conab.

e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

e.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

e.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

e.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

e.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

11.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

12.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e Anexos, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. O Contrato terá vigência 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra, ou a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

13.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico e Anexos deste Edital.

13.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico e Anexos, deste Edital.

14. **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e Anexos do Edital.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e Anexos, e na Minuta de Contrato, Anexo do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e Anexos e na Minuta de Contrato, Anexo do Edital.

16.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo deste Edital.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico e Anexos deste Edital.

18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio de ND: (33.90.39.16), PTRES:(225313), AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE), FONTE DE RECURSO: (3050) e PLANO INTERNO (ADMIN UN).

20. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico marcelo.alves@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico marcelo.alves@conab.gov.br

20.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de

documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 - Bairro Bairro José Bonifácio, CEP: 60040-005, Fortaleza / CE, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$100,00 (cem reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG SUREG/CE – Gestão: 135115, Código de Recolhimento n.º _____.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO V DO PROJETO BÁSICO - CURVA ABC
ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA
ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO X DO PROJETO BÁSICO - MODELO DA PROPOSTA
ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO - MODELO DE PLACA DE OBRA
ANEXO XII DO PROJETO BÁSICO - PLANTAS
ANEXO XIII DO PROJETO BÁSICO - MATRIZ DE RISCOS

b) ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

c) ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

d) ANEXO IV DO EDITAL – ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

e) ANEXO V DO EDITAL - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018) - ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

f) ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará correspondente ao foro da cidade Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2024

Marcos Alverne Falcão de Albuquerque
Técnico Administrativo
SETAD/CE - Setor Administrativo

ANEXO I DO EDITAL PROJETO BÁSICO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma da cobertura da edificação térrea da sede da Superintendência Regional do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu, Nº 555, Fortaleza-CE;

1.2. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: (33.90.39.16), PTRES:(225313), AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE), FONTE DE RECURSO: (3050) e PLANO INTERNO (ADMIN UN).

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. O telhado do pavimento térreo da Sureg/CE encontra-se bastante degradado, com telhas quebradas, calhas fissuradas e vida útil da impermeabilização esgotada, fatores que deram origem a recorrentes infiltrações, deterioração das lajes e curto-circuito em um dos quadros de distribuição de energia do prédio. A fim de possibilitar o reparo nas instalações elétricas, dar fim às infiltrações e evitar novos danos aos equipamentos/processos dos setores, se faz necessário recuperar as telhas, calhas, rufos, sistemas de drenagem pluvial e de impermeabilização da edificação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019;

3.2. Adotar-se-á o regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global;

3.3. Empreitada por preço global:

Caracteriza-se pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o Projeto Básico;

3.4. A contratação se dará pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto. Para fins de julgamento, o valor estimado terá caráter público.

3.5. A presente licitação será de ampla concorrência, tendo em vista o valor de referência ser acima de R\$ 80.000,00. Tal justificativa se ampara no Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza final;

4.2. Integram os serviços preliminares:

4.2.1. Placa da obra:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3"x3", em local determinado pela fiscalização.

4.2.2. Almoxarifado:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não cause transtorno às áreas em funcionamento no entorno;

b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;

c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

4.2.3. Locação de andaimes:

a) Devido à altura do prédio, será necessária a utilização de andaimes para execução dos serviços. Para isso, foi inserida na planilha a locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo Torre.

4.3. Integram os serviços da fase de execução:

4.3.1. Telhamento:

a) Remoção de 100% das telhas de fibrocimento que compõem a edificação térrea;

b) Fornecimento e instalação de novas telhas onduladas de fibrocimento, espessura 6,00 mm, 2,44 x 1,10 m, sem amianto, inclusos parafusos, arruelas e içamento;

c) Fornecimento e instalação de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento, espessura 6,00 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm, sem amianto.

4.3.2. Calhas e rufos metálicos:

a) Remoção de 100% das calhas metálicas e rufos;

b) Fornecimento e instalação de calha quadrada de chapa de aço galvanizado, número 24, corte 50 cm, inclusos pregos de aço, rebites de alumínio, soldas e selante monocomponente à base de PU para as juntas;

c) Fornecimento e instalação de rufos de chapa de aço galvanizado, número 24, corte 25 cm, inclusos pregos de aço, rebites de alumínio, soldas e selante monocomponente à base de PU para as juntas;

d) Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.

4.3.3. Calhas e laje de concreto:

a) Regularização da inclinação da laje e calhas de concreto por meio de aplicação de argamassa, traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), espessura 3,00 cm;

b) Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.

4.3.4. Tubulações de PVC e ralos:

a) Furo em concreto, com auxílio de martelo, para execução de novos ralos;

b) Fornecimento e instalação de tubo PVC, Série R, DN 150 mm;

c) Fornecimento e instalação de joelho 90° de PVC, Série R, DN 150mm;

d) Fornecimento e instalação de tubo PVC, Série R, DN 100 mm;

e) Fixação dos tubos de PVC com fita metálica perfurada, inclusos parafusos e buchas.

4.3.5. Recuperação estrutural:

a) Apicoamento de superfície de concreto de forma manual;

b) Limpeza de superfície com jato de alta pressão;

c) Recuperação das armaduras, incluindo lixamento e aplicação de anticorrosivo;

- d) Reparo de estruturas de concreto com aplicação de argamassa polimérica de alto desempenho (espessura = 2,00 cm);
- e) Todo o escoramento deve ser executado com escoras metálicas tubulares (h=3,30 a 4,50 m).

4.3.6. Pinturas:****Laje****

- a) Preparo da superfície com lixamento e aplicação de fundo selador;
- b) Aplicação e lixamento de uma demão de massa corrida PVA em teto;
- c) Pintura com aplicação de duas demãos de tinta PVA;

****Reservatório****

- a) Aplicação de uma demão de fundo selador acrílico;
- b) Pintura com aplicação de duas demãos de tinta acrílica;

4.4. Integram os serviços de limpeza da obra:**4.4.1. Limpeza final:**

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) As descargas dos entulhos deverão ocorrer em caçambas estacionárias de 5,0 m³, cujo transporte para o destino fica sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;

5.2. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ter vigência de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra.

7. DA VISTORIA

- 7.1.** O licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- 7.2.** As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3252-1722;
- 7.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 7.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;
- 7.5.** É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o licitante tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis e com a realidade da obra.

8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

- 8.1.** Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da fiscalização;
- 8.2.** Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

9. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1.** A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- 9.2.** Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3.** A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço;

10. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**10.1. Qualificação técnico-operacional:**

- 10.1.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE;
- 10.1.2.** No caso do LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Ceará, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-CE, na hipótese de sagrar-se vencedor da licitação;
- 10.1.3.** As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- 10.1.4.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

10.2. Qualificação técnico-profissional:

10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;

10.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

10.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- a) No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;
- b) No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- c) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);
- d) No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;
- e) No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.1.4. Utilização racional de água e energia;

11.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

11.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;

11.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

12. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;

12.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

12.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;

12.4. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;

12.5. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;

12.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;

12.7. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.8. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

12.9. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avançadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

12.10. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

12.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

12.12. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

12.13. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

12.14. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

12.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;

13.2. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;

13.3. Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

13.4. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;

13.5. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;

13.6. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;

13.8. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

13.9. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e NBR 15.575 da ABNT;

13.10. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONAB

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

14.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

14.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

14.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

14.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

14.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

14.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

14.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

14.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

14.11. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

15.2. Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

15.3. Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;

15.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

15.5. Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

15.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15.7. A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

15.8. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

15.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

15.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, quando for o caso, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

15.11. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

15.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

15.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

15.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

15.15. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

15.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;

- 15.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 15.18.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.19.** Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 15.20.** Remover a metralha e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 15.21.** Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 15.22.** Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 15.23.** Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 15.24.** Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.25.** Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 15.26.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 15.27.** Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 15.28.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 15.29.** Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 15.30.** Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 15.31.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.32.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- 15.33.** Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.34.** A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 15.35.** O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.36.** Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;
- 15.37.** Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 15.38.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;
- 15.39.** Considerar que ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 15.40.** Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB;
- 16.2.** O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 16.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;
- 16.4.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 16.5.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;
- 16.6.** Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 16.6.1.** Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;
- 16.6.2.** A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;
- 16.6.3.** A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 16.7.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

VP= Valor da parcela em atraso.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.10. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

16.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

16.11.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

16.12. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

16.12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

16.12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

16.13. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

16.14. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

16.14.1. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

17.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

17.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

17.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

18.2. Também deverão ser atendidos os prazos de garantia mínimos dos sistemas, elementos, componentes e instalações, consoante Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;

19.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 19.2;

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

19.4. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;

19.6. Com base no item 19.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação;

19.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

19.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

19.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

19.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 19.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 19.7.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

21.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

21.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

21.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

21.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

21.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONAB poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONAB em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da

licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

21.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha apresentado nos anexos (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

22.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

22.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

22.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

22.5. Estão inclusos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, equipamentos e outros custos correlatos;

22.6. Em consonância com o RLC, as despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro devem constar como custos diretos;

22.7. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado nos anexos;

22.8. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis.

23. AVALIAÇÃO DO CUSTO

23.1. O critério de avaliação do custo será o de menor valor global.

24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1. O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços.

25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Em conformidade com a planilha de custos, o valor estimado para a obra é de **R\$150.456,49** (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

Anexo I do Projeto Básico - Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo II do Projeto Básico - Composição do BDI;

Anexo III do Projeto Básico - Composições Unitárias;

Anexo IV do Projeto Básico - Memória de Cálculo;

Anexo V do Projeto Básico - Curva ABC;

Anexo VI do Projeto Básico - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII do Projeto Básico - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VIII do Projeto Básico - Minuta - Termo de Garantia;

Anexo IX do Projeto Básico - Modelo de Composição do BDI;

Anexo X do Projeto Básico - Modelo da Proposta;

Anexo XI do Projeto Básico - Modelo de Placa de Obra;

Anexo XII do Projeto Básico - Plantas; e

Anexo XIII do Projeto Básico - Matriz de Riscos.

ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma na Cobertura da Edificação Térrea da Se Superintendência Regional do Ceará

Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	P
	REFERÊNCIA	CÓDIGO				
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	-	COMP. 1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$
1.2	ORSE	4654	Locação de contêiner almoxarifado – 6,00 m x 2,40 m	mês	3,00	R\$
1.3	SBC (02/2024)	18504	Aluguel mensal andaime tubular – Altura até 3,0 m	mês	3,00	R\$
1.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno (Resp. Técnico)	h	96,00	R\$
1.5	-	COMP. 2	ART obra ou serviço (acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2022	und.	1,00	R\$
2.0		Telhamento				
2.1	SINAPI	97647	Remoção de telhas de fibrocimento, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	720,61	R\$
2.2	SINAPI	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, E=6,00 mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 águas, incluso içamento	m²	720,61	R\$
2.3	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, E=6,00 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento	m²	63,38	R\$
3.0		Calhas e Rufos Metálicos				
3.1	ORSE	38	Remoção de Calha Metálica	m	79,50	R\$
3.2	ORSE	12202	Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar	m	79,50	R\$
3.3	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	83,03	R\$
3.4	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	169,19	R\$
3.5	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Calha)	m²	41,52	R\$
3.6	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Rufo)	m²	33,84	R\$

4.0			Calhas e Laje de Concreto			
4.1	-	COMP. 3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, Espessura média = 3,00 cm (Regularização de inclinação laje e calhas)	m²	50,87	R\$
4.2	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Calha)	m²	47,53	R\$
4.3	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Laje Refeitório)	m²	26,98	R\$
5.0			Tubulação de PVC e Ralos			
5.1	SINAPI	90441	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	und.	6,00	R\$
5.2	SINAPI	89590	Joelho 90°, PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, fornecimento e instalação	und.	10,00	R\$
5.3	SINAPI	89580	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, fornecimento e instalação	m	57,00	R\$
5.4	SINAPI	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação (Substituição geral de tubos danificados)	m	27,00	R\$
5.5	SINAPI	91187	Fixação de tubos horizontais de PVC, com diâmetros maiores que 75 mm, com abraçadeira metálica flexível de 18 mm, fixada diretamente na laje	m	84,00	R\$
6.0			Recuperação Estrutural (Laje e Reservatório)			
6.1	-	COMP. 4	Apicoamento manual de superfície de concreto	m²	15,60	R\$
6.2	ORSE	8742	Restauro – Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta nitroprimer	m	15,00	R\$
6.3	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	15,60	R\$
6.4	-	COMP. 5	Reparo estrutural de estruturas de concreto armado com argamassa polimérica de alto desempenho, E=2,00 cm	m²	15,60	R\$
6.5	ORSE	7631	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem	m²	11,16	R\$
7.0			Pintura (Laje e Reservatório)			
7.1	ORSE	2281	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de uma demão de líquido selador	m²	13,85	R\$
7.2	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	m²	13,85	R\$
7.3	ORSE	2285	Pintura de acabamento com aplicação de duas demão de tinta PVA látex	m²	13,85	R\$
7.4	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico, uma demão	m²	10,55	R\$
7.5	SINAPI	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica, duas demãos	m²	10,55	R\$
8.0			Limpeza Final e Diversos			
8.1	-	COMP. 6	Carga e descarga de entulho em caçamba estacionária de 5,0 m³, locação 3 dias, inclusas ida e volta	und.	4,00	R\$
8.2	SINAPI	37524	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50,00 m (L x C)	m	50,00	R\$
VALOR TOTAL (SEM BDI)						
VALOR TOTAL + BDI 22,83%						
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 150.456,49 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS						

ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO**COMPOSIÇÃO DO BDI**

REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO	EQUIPAM
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
2. SEGURO + GARANTIA	0,80
3. RISCO	0,97
4. DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
5. TRIBUTOS	8,91
5.1. ISS	0,76
5.2. PIS	0,65
5.3. COFINS	3,00
5.4. CPRB	4,50
6. LUCRO	6,16
BDI	22,83

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2.369/2011 – PLENÁRIO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

1. TABELA REFERÊNCIA – VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU –

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

CÁLCULO DO ISS PROPORCIONAL

ISS PROPORCIONAL – CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2013 DO MUNICÍPIO DE FORTAL
INCISO I / ART. 245, INCISO II (DESCONTADO O VALOR DOS MATERIAIS)

ITEM	VALOR	%
MATERIAIS	R\$ 91.367,33	74,59
MÃO DE OBRA	R\$ 22.703,56	18,53
EQUIPAMENTO	R\$ 2.970,70	2,43
OUTROS	R\$ 5.450,06	4,45
TOTAL	R\$ 122.491,65	100,0
ISS MUNICÍPIO DE FORTALEZA	3,00%	
ISS PROPORCIONAL A ADOTAR	0,76%	

ANEXO III - DO PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

SUREC

ANEXO A - COMPOSIÇÕES							DATA BASE DEZEMBRO/2023
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma na Cobertura da Edificação Térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará							Local: Rua Antônio Pompeu, nº5 Fortaleza - CE
REFERÊNCIA DA PLANILHA		CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	COEF.	CUSTO	TOTAL
REF.	NOME ITEM						
COMP. 01	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000	6,80	6,80
		4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,0000	11,26	45,04
		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,0000	250,00	250,00
		5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	13,15	1,45
		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,79	24,79
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,31	38,62
		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,0100	419,62	4,20

TOTAL							R\$
COMP. 02	Art. obra ou serviço	PL 1241/2023 (CONFEA)	ART OBRA OU SERVIÇO (ACIMA DE R\$ 15.000,00) - EXERCÍCIO 2024	UND	1,0000	262,55	262,55
TOTAL							R\$
COMP. 03	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura média 3,0 cm, preparo mecânico com betoneira	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M³	0,0431	721,18	31,08
		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3330	25,11	8,36
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1670	19,31	3,22
TOTAL							R\$
COMP. 04	Apicoamento manual de superfície de concreto	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	19,31	7,72
TOTAL							R\$
COMP. 05	Reparo estrutural de estruturas de concreto armado com argamassa polimérica de alto desempenho, E=2,00 cm	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	19,45	14,59
		88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500	25,11	18,83
		130	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	42,0000	4,77	200,34
TOTAL							R\$
COMP. 06	Carga e descarga de entulho em caçamba estacionária de 5 m³, locação 3 dias, inclusas ida e volta	71810 (SBC - 02/2024)	CAÇAMBA DE AÇO PARA LIXO/ENTULHO 5,0 M³ - LOCAÇÃO 3 DIAS (IDA E VOLTA)	UND	1,0000	370,00	370,00
		37526	SACO DE RÁFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHÊ), *60x90* CM	UND	100,0000	5,94	594,00
		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5000	19,31	67,59
TOTAL							R\$

ANEXO IV - DO PROJETO BÁSICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-CE

MEMÓRIA QUANTITATIVOS					DATA BASE: DEZEMBRO/2023	
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma na Cobertura da Edificação Térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará					Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE	
Nº	DESCRIÇÃO BÁSICA	DIMENSÕES (METROS)			TOTAL (M2)	
1.0	TELHAMENTO					
1.1	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (FAIXA ESQUERDA / EXTRAÍDA DO DWG)				104,28	
1.2	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (FAIXA CENTRAL I / EXTRAÍDA DO DWG)				187,95	
1.3	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (FAIXA CENTRAL				32,75	

	II / EXTRAÍDA DO DWG)				
1.4	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (FAIXA DIREITA I / EXTRAÍDA DO DWG)				310,40
1.5	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (FAIXA DIREITA II / EXTRAÍDA DO DWG)				60,53
1.6	REMOÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO (RESERVATÓRIO / EXTRAÍDA DO DWG)				24,70
1.7	TELHAS DE FIBROCIMENTO (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6)				720,61
1.8	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	63,38			63,38
2.0	CALHA E RUFOS METÁLICOS				
2.1	REMOÇÃO CALHAS METÁLICAS (COMPRIMENTO EXTRAÍDO DO DWG)	79,50			79,50
2.2	REMOÇÃO RUFO METÁLICO (COMPRIMENTO EXTRAÍDO DO DWG)	79,50			79,50
2.3	NOVA CALHA METÁLICA (COMPRIMENTO EXTRAÍDO DO DWG)	83,03			83,03
2.4	NOVOS RUFOS EM CHAPA DE AÇO (CALHAS + CABECEIRAS / COMPRIMENTO EXTRAÍDO DO DWG)	169,19			169,19
2.5	ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO NOVAS CALHAS METÁLICAS (DIMENSÕES EXTRAÍDA DO DWG)	83,03	0,50		41,52
2.6	ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO NOVOS RUFOS (FAIXA DE 20 CM)	169,19	0,20		33,84
3.0	CALHAS E LAJE DE CONCRETO				
3.1	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO (LAJE REFEITÓRIO + BASE DA CALHA DE CONCRETO / EXTRAÍDA DO DWG)				50,87
3.2	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS DE CONCRETO				47,53
3.2.1	ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA DE CONCRETO I (BASE + PAREDES LATERAIS / DIMENSÕES EXTRAÍDAS DO DWG)	29,05	0,98		28,47
3.2.2	ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA DE CONCRETO II (BASE + PAREDES LATERAIS / DIMENSÕES EXTRAÍDAS DO DWG)	25,41	0,75		19,06
3.3	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE CONCRETO (REFEITÓRIO / ÁREA EXTRAÍDA DO DWG)				26,98
4.0	TUBULAÇÕES E RALOS				
4.1	JOELHOS 90°, DN 150 MM, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL (3 EM CADA CALHA DE CONCRETO + 2 EM CADA DESCIDA PARA A RUA)	10,00			10,00
4.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (CALHAS DE CONCRETO + DESCIDA D'ÁGUA)	57,00			57,00
4.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - SUBSTITUIÇÃO GERAL DE TUBOS DANIFICADOS (ESTIMADO)	27,00			27,00
4.4	FIXAÇÃO DE TUBOS DE PVC COM ABRAÇADEIRA METÁLICA (4.2 + 4.3)				84,00
5.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (LAJE E RESERVATÓRIO)				
5.1	ÁREA DE APICOAMENTO, LIMPEZA E REPARO ESTRUTURAL (ESTIMADA / ITEM 5.2 + ITEM 5.3)				15,60
5.2	ÁREA DE LAJE A SER RECUPERADA (ESTIMADA PELO DWG)				13,85
5.3	ÁREA DE VIGA E PILAR A SER RECUPERADA (ESTIMADA)	7,00	0,25		1,75
5.4	COMPRIMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS (ESTIMADO)	15,00			15,00
5.5	ÁREA A SER ESCORADA	3,10	3,60		11,16
6.0	PINTURA				
6.1	SELADOR/MASSA CORRIDA/PINTURA LAJE (ESTIMADA PELO DWG)				13,85
6.2	SELADOR/PINTURA PILARES E VIGAS (ESTIMADA)				10,55
7.0	LIMPEZA				
7.1	METRALHA (ESTIMADO)				18,00

ANEXO V - DO PROJETO BÁSICO**CURVA ABC**

CURVA ABC

Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Reforma na Cobertura, Impermeabilização e Pintura na Superintendência Regional do Ceará

Nº	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	UND.	QUANT.
2.2	SINAPI	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, E=6,00 mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 águas, incluso içamento	m²	720,61
1.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno (Resp. Técnico)	h	96,00
3.4	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	169,19
2.3	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, E=6,00 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento	m²	63,38
3.3	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	83,03
4.2	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Calha)	m²	47,53
3.5	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Calha)	m²	41,52
8.1	-	COMP. 6	Carga e descarga de entulho em caçamba estacionária de 5,0 m³, locação 3 dias, inclusas ida e volta	und.	4,00
5.3	SINAPI	89580	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, fornecimento e instalação	m	57,00
3.6	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Rufo)	m²	33,84
6.4	-	COMP. 5	Reparo estrutural de estruturas de concreto armado com argamassa polimérica de alto desempenho, E=2,00 cm	m²	15,60
4.3	ORSE	10029	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 3 mm, estruturada com tecido não-poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer (Laje Refeitório)	m²	26,98
1.2	ORSE	4654	Locação de contêiner almoxarifado – 6,00 m x 2,40 m	mês	3,00
2.1	SINAPI	97647	Remoção de telhas de fibrocimento, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	720,61
4.1	-	COMP. 3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, Espessura média = 3,00 cm (Regularização de inclinação laje e calhas)	m²	50,87
5.5	SINAPI	91187	Fixação de tubos horizontais de PVC, com diâmetros maiores que 75 mm, com abraçadeira metálica flexível de 18 mm, fixada diretamente na laje	m	84,00

5.2	SINAPI	89590	Joelho 90°, PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, fornecimento e instalação	und.	10,00
1.1	-	COMP. 1	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00
5.4	SINAPI	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação (Substituição geral de tubos danificados)	m	27,00
3.1	ORSE	38	Remoção de Calha Metálica	m	79,50
6.2	ORSE	8742	Restauro – Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta nitroprimer	m	15,00
1.3	SBC (02/2024)	18504	Aluguel mensal andaime tubular – Altura até 3,0 m	mês	3,00
6.5	ORSE	7631	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo “a” (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem	m²	11,16
3.2	ORSE	12202	Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar	m	79,50
1.5	-	COMP. 2	ART obra ou serviço (acima de R\$ 15.000,00) – Exercício 2022	und.	1,00
7.2	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	m²	13,85
7.3	ORSE	2285	Pintura de acabamento com aplicação de duas demão de tinta PVA látex	m²	13,85
5.1	SINAPI	90441	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	und.	6,00
7.5	SINAPI	95626	Aplicação manual de tinta látex acrílica, duas demãos	m²	10,55
6.1	-	COMP. 4	Apicoamento manual de superfície de concreto	m²	15,60
7.1	ORSE	2281	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de uma demão de líquido selador	m²	13,85
8.2	SINAPI	37524	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50,00 m (L x C)	m	50,00
7.4	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico, uma demão	m²	10,55
6.3	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	15,60
VALOR TOTAL (SEM BDI)					
VALOR TOTAL + BDI 22,83%					
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 150.456,49 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA					

ANEXO VI - DO PROJETO BÁSICO**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								DATA BASE: JANEIRO/2022		
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma na Cobertura da Edificação Térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará								Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE		
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 3 MESES					
					1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 13.388,31	10,60%	PREVISTO	39,53%	R\$ 5.292,75	30,23%	R\$ 4.047,78	30,23%	R\$ 4.047,78
2.0	Telhamento	R\$ 48.829,98	38,68%	PREVISTO	52,50%	R\$ 25.637,70	31,78%	R\$ 15.519,25	15,71%	R\$ 7.673,02
3.0	Calhas e Rufos Metálicos	R\$ 26.014,47	20,61%	PREVISTO	33,70%	R\$ 8.767,85	33,15%	R\$ 8.623,31	33,15%	R\$ 8.623,31
4.0	Calhas e Laje de Concreto	R\$ 9.436,16	7,47%	PREVISTO	0,00%	R\$ -	43,65%	R\$ 4.119,28	56,35%	R\$ 5.316,88
5.0	Tubulação de PVC e Ralos	R\$ 8.530,87	6,76%	PREVISTO	13,84%	R\$ 1.180,44	43,08%	R\$ 3.675,22	43,08%	R\$ 3.675,22
6.0	Recuperação Estrutural (Laje e Reservatório)	R\$ 15.945,82	12,63%	PREVISTO	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 15.945,82
7.0	Pintura (Laje e Reservatório)	R\$ 641,86	0,51%	PREVISTO	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 641,86
8.0	Limpeza Final e Diversos	R\$ 3.463,50	2,74%	PREVISTO	0,00%	R\$ -	2,76%	R\$ 95,50	97,24%	R\$ 3.368,00
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 126.250,96	100,00%			R\$ 40.878,74		R\$ 36.080,34		R\$ 49.291,88
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					32%	R\$ 40.878,74	61%	R\$ 76.959,08	100%	R\$ 126.250,96

ANEXO VII - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à Superintendência Regional da Conab do Ceará, situada na Rua Antônio Pompeu, nº 555, José Bonifácio, Fortaleza/CE, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

(Responsável pela Conab)

ANEXO VIII - DO PROJETO BÁSICO

MINUTA – TERMO DE GARANTIA

PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab do Ceará, situada na Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza—CE, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

2. CONDIÇÕES

2.1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;

2.2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;

2.3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;

2.5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;

2.6. O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.

2.7. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo conforme item 15.17;

2.8. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à penalidade conforme item 21.4;

2.9. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, apuradas mediante o devido processo legal.

3. FORO

3.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Ceará como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Fortaleza, __ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal

ANEXO IX - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG-CE
BDI		DATA BASE: JANEIRO/2022
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma na Cobertura da Edificação Térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará		Local: Rua Antônio Pompeu, nº 555, Fortaleza-CE
COMPOSIÇÃO DE BDI		
DESCRIÇÃO		%
1. GARANTIAS		
2. RISCOS		
3. SEGUROS		
4. DESPESAS FINANCEIRAS		
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
6. TRIBUTOS*		
6.1 – ISS		
6.2 - PIS		
6.3 - COFINS		
6.4 - CPRB		
7 - LUCRO		
TOTAL GERAL DO BDI**		0,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE		
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)		
** Aplicação da Fórmula Proposta		

ANEXO X - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DA PROPOSTA

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento		SUREG - CE					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA BASE: JANEIRO/2022
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Reforma na Cobertura da Edificação Térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará							Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE
							Prazo de execução: 3 meses
Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0							R\$
1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.0							R\$
2.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.0							R\$
3.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$
VALOR TOTAL + BDI XX,XX%							R\$
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)							

ANEXO XI - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XII - DO PROJETO BÁSICO

PLANTAS

ARQUITETÔNICO:

- LEV 01/03 – PLANTAS BAIXA TÉRREO E 1º PAVIMENTO
- LEV 02/03 – PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO E CORTE AA'
- LEV 03/03 – PLANTA DE COBERTURA

As plantas acima serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio do e-mail: marcelo.alves@conab.gov.br

ANEXO XIII - DO PROJETO BÁSICO

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO TÉRREA DA SEDE DA SUREG-CE.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Descumprimento do Normativo da Companhia	Desconhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab	Atraso na licitação e retrabalhos na elaboração de documentos	3	4	12	Capacitação dos empregados quanto às exigências do RLC da Companhia	Contratante
Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Falta de pessoal qualificado na área de licitações	Atraso na licitação e persistência do problema	3	5	15	Realização de novos concursos e/ou capacitação do pessoal interno	Contratante
Seleção dos fornecedores	Descumprimento quanto à habilitação do licitante	Falta de comprovação documental	Análise de recursos e atrasos na adjudicação do objeto	2	3	6	Atenção do pregoeiro e equipe de apoio na análise dos documentos	Contratante
Seleção dos fornecedores	Licitação deserta	Ausência de interessados pelo certame	Custos administrativos, necessidade de realizar nova licitação e persistência do problema	2	5	10	Procurar verificar as condições do mercado no momento de elaboração do Edital	Contratante
Gestão do contrato	Acidentes de trabalho	Descumprir as Normas de Seg. do Trab.	Mortes e/ou acidentes dos funcionários / Responsabilização da Conab	2	5	10	Fiscalizar a efetiva aplicação de todas as Normas de saúde, higiene e segurança	Contratante
Gestão do contrato	Greve do Sindicato da Construção Civil	Reivindicação de melhores condições de trabalho pelos operários	Paralisação da obra	2	4	8	Aguardar a negociação entre a comissão Patronal e o Sindicato	Contratante
Gestão do contrato	Atraso na execução da obra	Baixa produtividade	Persistência do problema	2	4	8	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da execução	Contratante
Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Falta de planejamento ou de organização do prestador de serviço	Insucesso na execução do serviço	1	4	4	Interagir junto ao prestador, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução	Contratante
Gestão do contrato	Falha na execução	Imperícia do prestador do serviço	Recorrência de infiltrações e novos danos materiais	1	5	5	Certificar-se quanto à qualificação técnica do contratado e fiscalizar a execução do serviço	Contratante
Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Restrição orçamentária	Persistência do problema	5	5	25	Alertar a Matriz quanto à importância da execução do serviço / Buscar outras fontes de receita	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Flávio Salviano Machado Filho

Recife, 11 de março de 2024

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Assinatura e carimbo do emissor

- Observação:
- Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.
- Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
- Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO IV - DO EDITAL

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008



ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.”;

leia-se:

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.*

Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",

leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

leia-se:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores

subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

SEPN 513 Ed. Impresor Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7889 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.790-524 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br

5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições

estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

SEP/513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7089 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-624 Brasília/DF
www.prf10.mpt.gov.br

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508

Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N.º 30 - 3.º e 4.º andares - Tel.: (61) 3340-7589 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasília/DF
www.ptf10.mpt.gov.br

7

ANEXO V - DO EDITAL

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018) - ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Brasília, 07 de julho de 2021

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO DIAFI SEI N.º 7/2021

À Superintendências da Matriz e Regionais,

Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) - Adequação dos instrumentos contratuais

Visando adequação dos contratos administrativos da Conab à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 - LGPD, informamos que todos **os novos** contratos ou instrumentos congêneres (Convênios, Acordos, TED's etc) da Companhia deverão conter as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA XXXX – Da Proteção de Dados Pessoais

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-

se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

As cláusulas acima, foram sugeridas pela Procuradoria Geral da Conab (Despacho Gefat 15806931) que recomenda também ***"a adequação dos preâmbulos dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a omitir nos mesmos qualquer informação pessoal dos signatários (por exemplo: RG, CPF, CNH, endereço pessoal etc), bastando a indicação do cargo e do ato de sua nomeação, apondo o nome completo apenas na página de assinaturas, tudo em razão da proteção que se busca dar aos dados pessoais em razão da implantação da LGPD."***

Na mesma manifestação jurídica, a orientação para os contratos vigentes é no sentido de que se faça termo aditivo, com a inclusão das cláusulas já mencionadas, somente aqueles que pela natureza da relação comercial tragam riscos ao vazamento de dados sensíveis.

10. No tocante aos contratos e demais instrumentos vigentes nesta data, entendemos que somente àqueles que sejam sensíveis à exposição riscos de vazamentos de dados devam ser objeto de celebração dos respectivos termos aditivos, contendo a inserção da cláusula acima sugerida. Registre-se, desde logo, que a identificação do risco nesses contratos e demais instrumentos, deverá ser feita pelas respectivas áreas gestoras, podendo contar com o apoio da equipe de implantação da LGPD na Companhia.

O novo regramento já está valendo desde 01/07/2021, dessa forma solicitamos às áreas gestoras da Companhia atenção especial para que avaliem a necessidade de alteração de seus respectivos instrumentos, conforme orientação jurídica. Os extratos de publicação, que são enviados pelas Regionais a Gecos para publicação no DOU, também deverão ser elaborados em conformidade com a nova estrutura de contratos e termos aditivos.

Por fim, ressaltamos quanto ao envio dos extratos de Contratos/Termos Aditivos para publicação no DOU, devem ser encaminhados no e-mail publicidade.legal@conab.gov.br e devem contemplar a alteração decorrente da LGPD. Outrossim, reitera-se a publicação na íntegra, dos instrumentos contratuais no site da Companhia.

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

Diretor Executivo

Fortaleza, 08 de agosto de 2022.

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21204.001920/2020-81

Contrato N.º: [_____]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA _____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
REFORMA DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO TÉRREA
DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, com Sede na Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, inscrita no **CNPJ nº 26.461.699/0108-10**, neste ato representada por

seu **Superintendente Regional**, e por seu **Gerente de Finanças e Administração**, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, **CNPJ nº _____**, representada por seu **Representante Legal**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21204.001920/2020-81**, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** ao Contrato de prestação de serviços de engenharia para reforma da cobertura da edificação térrea da Sede da Superintendência Regional do Ceará, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **Proposta da contratada**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para reforma da cobertura da edificação térrea da sede da Superintendência Regional do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu, Nº 555, Fortaleza/CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Anexos do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste Contrato enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes no Edital, prevalecerão estas últimas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Os preços dos serviços ora contratados, de conformidade com a proposta apresentada, são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$
2	SERVIÇOS DA FASE DE EXECUÇÃO	R\$
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA OBRA	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$

- 3.2. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas na CLÁUSULA QUARTA (adiante), no Projeto Básico e no Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1. serviços preliminares

A obra será dividida em três etapas:

2.2. serviços da fase de execução

2.3. serviços de limpeza da obra
- 4.1. Integram os serviços preliminares:
- 4.1.1. Placa da obra:
- a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3"x3", em local determinado pela fiscalização.
- 4.1.2. Almoxarifado:
- a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não cause transtorno às áreas em funcionamento no entorno;
- b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;
- c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.
- 4.1.3. Locação de andaimes:
- a) Devido à altura do prédio, será necessária a utilização de andaimes para execução dos serviços. Para isso, foi inserida na planilha a locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo Torre.
- 4.2. Integram os serviços da fase de execução:
- 4.2.1. Telhamento:
- a) Remoção de 100% das telhas de fibrocimento que compõem a edificação térrea;
- b) Fornecimento e instalação de novas telhas onduladas de fibrocimento, espessura 6,00 mm, 2,44 x 1,10 m, sem amianto, inclusos parafusos, arruelas e içamento;
- c) Fornecimento e instalação de cumeeira para telha ondulada de fibrocimento, espessura 6,00 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm, sem amianto.
- 4.2.2. Calhas e rufos metálicos:
- a) Remoção de 100% das calhas metálicas e rufos;
- b) Fornecimento e instalação de calha quadrada de chapa de aço galvanizado, número 24, corte 50 cm, inclusos pregos de aço, rebites de alumínio, soldas e selante monocomponente à base de PU para as juntas;
- c) Fornecimento e instalação de rufos de chapa de aço galvanizado, número 24, corte 25 cm, inclusos pregos de aço, rebites de alumínio, soldas e selante monocomponente à base de PU para as juntas;
- d) Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.
- 4.2.3. Calhas e laje de concreto:
- a) Regularização da inclinação da laje e calhas de concreto por meio de aplicação de argamassa, traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), espessura 3,00 cm;

b) Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, 3 mm, tipo III, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusa 01 (uma) demão de primer.

4.2.4. Tubulações de PVC e ralos:

- a) Furo em concreto, com auxílio de martelete, para execução de novos ralos;
- b) Fornecimento e instalação de tubo PVC, Série R, DN 150 mm;
- c) Fornecimento e instalação de joelho 90° de PVC, Série R, DN 150mm;
- d) Fornecimento e instalação de tubo PVC, Série R, DN 100 mm;
- e) Fixação dos tubos de PVC com fita metálica perfurada, inclusos parafusos e buchas.

4.2.5. Recuperação estrutural:

- a) Apicoamento de superfície de concreto de forma manual;
- b) Limpeza de superfície com jato de alta pressão;
- c) Recuperação das armaduras, incluindo lixamento e aplicação de anticorrosivo;
- d) Reparo de estruturas de concreto com aplicação de argamassa polimérica de alto desempenho (espessura = 2,00 cm);
- e) Todo o escoramento deve ser executado com escoras metálicas tubulares (h=3,30 a 4,50 m).

4.2.6. Pinturas:

4.2.6.1. **Laje**

- a) Preparo da superfície com lixamento e aplicação de fundo selador;
- b) Aplicação e lixamento de uma demão de massa corrida PVA em teto;
- c) Pintura com aplicação de duas demãos de tinta PVA;

4.2.6.2. **Reservatório**

- a) Aplicação de uma demão de fundo selador acrílico;
- b) Pintura com aplicação de duas demãos de tinta acrílica;

4.3. Integram os serviços de limpeza da obra:

4.3.1. Limpeza final:

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) As descargas dos entulhos deverão ocorrer em caçambas estacionárias de 5,0 m³, cujo transporte para o destino fica sob responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- d) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- e) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, III DO RLC)

5.1. Para a execução da atividade, é necessário contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.

5.2. São requisitos da contratação:

- a) que a empresa CONTRATADA deverá possuir habilitação no conselho específico (CREA/CAU);
- b) que deverá comprovar o recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
- c) que possua capacidade técnica comprovada para elaboração dos projetos definidos;
- d) que a CONTRATADA deverá seguir as legislações específicas que regulamentam os serviços a serem realizados;
- e) que sejam observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- f) que sejam observadas a legislação municipal de ocupação de solo e Plano Diretos, bem como legislação do CBMEPI e o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC);
- g) que atenda às especificações de cronograma de elaboração dos projetos;
- h) que assuma a responsabilidade por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- i) que cumpra todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita elaboração dos projetos;
- j) que mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) que se responsabilize pelos trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos, quando necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra, **ou contados da data de sua assinatura**, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

7.2. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MÊS DE INÍCIO	MÊS DE CONCLUSÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		

2	SERVIÇOS DA FASE DE EXECUÇÃO		
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA OBRA		

- 7.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 7.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MODALIDADE E DO TIPO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

8.1.1. A empreitada é por preço global que se caracteriza pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o Projeto Básico.

8.2. A contratação se dará pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto.

8.3. A contratação é resultado de licitação de ampla concorrência, tendo em vista o valor de referência ser acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Tal justificativa se ampara no Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.1.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Projeto Básico.

9.1.2. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Edital.

9.1.3. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

9.1.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

9.2. Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes.

9.3. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos.

9.4. Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

9.5. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes.

9.6. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório.

9.7. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação.

9.8. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

9.9. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

9.10. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e NBR 15.575 da ABNT.

9.11. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- II - Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

11.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.9. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação.

11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em banco informado pela SUREG/CE, com correção monetária.

11.12. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

11.16. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 10.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 10.7.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, PTRES _____, Fonte: _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- d) Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;
- e) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- j) Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- k) Impedir que terceiros realizem o objeto do Projeto Básico.
- l) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- n) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

- p) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;
- q) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- r) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;
- b) Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- c) Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- d) É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;
- e) Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- h) Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- i) Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- j) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, quando for o caso, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- l) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- n) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- o) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- q) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- r) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- s) Remover a metralha e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- t) Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- u) Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- v) Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- w) Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- y) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- z) Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- aa) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização;
- ab) Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- ac) Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- ad) Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- ae) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- af) A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, observando que:

- O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento.

- Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;

ag) Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;

ah) A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;

ai) Considerar que ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;

aj) Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ak) executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e Anexos e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e na proposta;

al) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

am) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

an) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ao) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

ap) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

aq) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão à Conab para a execução do serviço;

ar) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

as) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

at) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

au) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

av) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

aw) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ax) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

ay) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

az) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ba) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

bb) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

bc) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

- Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Fortaleza/CE, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

- ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

bd) assegurar à Contratante:

- o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

15.1.2. A PARTE RECEPORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

15.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

15.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

15.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

15.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

16.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Edital e Anexos e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, no Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE

20.1. O preço é fixo e irrevogável, haja vista que se aplica a serviços com vigência inferior a 01 (um) ano e que não ultrapassa 01 (um) ano da apresentação da proposta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016; e, Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site "www.conab.gov.br", vigente a partir de 12/12/17:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

21.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

21.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

21.6. Da sanção de advertência:

21.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

21.7. Da sanção de multa:

21.7.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

21.8. **Da sanção de suspensão:**

21.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

21.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

21.8.3. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONAB poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONAB em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

21.10. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

22.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

22.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

22.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

22.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

22.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Projeto Básico.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

- 24.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 24.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Projeto Básico.
- 24.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Projeto Básico.
- 24.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 25.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 25.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 25.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo do Projeto Básico.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

- 27.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

28. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 28.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

29. **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

- 29.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

30. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

31. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 31.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

32. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 32.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Ceará competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 32.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- Fortaleza - CE, ____ de ____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO

Superintendência Regional do Ceará - SUREG-CE

Superintendente

FRANCISCO DE PAIVA DANTAS

Gerência de Finanças e Administração - GEFAD-CE

Gerente

Testemunhas:

Observação: *Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, inciso III, do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

Fortaleza, 26 de março de 2024

Referência: Processo nº.: 21204.001920/2020-81	SEI: nº.: 34520331
--	--------------------